



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4293/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Proteção Civil da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Proteção Civil, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Proteção Civil da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

17 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T220 — Proteção Civil

3 — Número de registo

R/Cr 14/2020

4 — Área de educação e formação

861 — Proteção de pessoas e bens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver, de forma autónoma ou integrados em equipas de distintas índoles, funções técnicas de âmbito: da gestão de ocorrências, do planeamento das operações de Proteção Civil, da elaboração de planos de emergência, da avaliação e monitorização de riscos, de apoio à realização de vistorias na área da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, da execução de exercícios de Proteção Civil, de comunicações de emergência e da realização de ações de sensibilização nas distintas áreas de Proteção Civil.

5.2 — Atividades principais

- a) Apoiar em vistorias e auditorias de segurança ou outras no domínio da proteção civil;
- b) Realizar e implementar planos de intervenção na área da Proteção civil respeitando os princípios biomecânicos e de ergonomia;

- c) Elaborar e gerir planos de socorro e emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- d) Realizar o levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica;
- e) Realizar a inventariação dos meios e recursos disponíveis aos diversos níveis, local e regional;
- f) Coordenar a preparação e a implementação de sistemas de prevenção contra incêndios e outros riscos de origem natural ou tecnológica;
- g) Implementar projetos em proteção civil;
- h) Elaborar estudos e divulgar formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- i) Promover e implementar campanhas de informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- j) Implementar sistemas de gestão de riscos;
- k) Realizar e implementar cartografias de risco;
- l) Gerir as diferentes formas de intervenção psicossocial em emergência;
- m) Realizar o reconhecimento das diferentes manifestações associadas ao stress em situações de crise e emergência.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados nos riscos coletivos de origem natural e tecnológica;
- b) Conhecimentos abrangentes dos recursos disponíveis ao nível local e regional;
- c) Conhecimentos especializados das soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- d) Conhecimentos especializados dos sistemas de prevenção contra incêndios e outros riscos de origem natural ou tecnológica;
- e) Conhecimentos especializados ao nível do domínio da proteção civil;
- f) Conhecimentos especializados ao nível da Segurança contra Incêndios em Edifícios;
- g) Conhecimentos especializados ao nível das medidas de Autoproteção;
- h) Conhecimentos especializados ao nível da proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- i) Conhecimentos especializados de psicologia de grupo e de gestão de conflitos;
- j) Conhecimentos abrangentes sobre a biogeodiversidade regional;
- k) Conhecimentos abrangentes sobre legislação relacionada com os Sistemas de Proteção Civil;
- l) Conhecimentos especializados de procedimentos em caso de emergência, de primeiros socorros, de suporte básico de vida e de técnicas de sobrevivência;
- m) Conhecimentos abrangentes da biomecânica e ergonomia necessária para o apoio em situações de atividades de inerentes à Proteção civil;
- n) Conhecimentos abrangentes sobre os princípios éticos e códigos de conduta;
- o) Conhecimentos fundamentais em estatística e probabilidades;
- p) Conhecimentos abrangentes nos domínios da meteorologia visando a correta utilização da informação meteorológica;
- q) Conhecimento abrangente, conceptual e fundamental sobre Geomática;
- r) Conhecimentos fundamentais sobre diferentes ferramentas informáticas utilizadas no processamento de dados e informação;
- s) Conhecimentos especializados sobre combustão e agentes extintores;
- t) Conhecimentos abrangentes da linguagem técnica da área da Proteção Civil em língua inglesa;



- u) Conhecimentos especializados sobre logística e planeamento em Proteção Civil;
- v) Conhecimentos abrangentes sobre a legislação aplicável às atividades da Proteção Civil;
- w) Conhecimentos especializados na aquisição e tratamento e produção de dados georreferenciados;
- x) Conhecimentos especializados dos instrumentos de ordenamento do território e de estão de emergências;
- y) Conhecimentos especializados das técnicas e procedimentos utilizados nas atividades de montanha e falésia;
- z) Conhecimentos especializados sobre ferramentas de planeamento e desenvolvimento de planos de emergência;

6.2 — Aptidões

- a) Realizar levantamentos, previsões, avaliações e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica;
- b) Realizar levantamentos de meios e recursos disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis ao nível local e regional;
- c) Realizar e apoiar vistorias e auditorias de segurança ou outras no domínio da proteção civil;
- d) Identificar e analisar diferentes situações de emergência, conflitos, e situações de pânico em grupos de pessoas no meio natural;
- e) Aplicar as metodologias adequadas em situações de socorro;
- f) Aplicar as técnicas base no âmbito de suporte básico de vida e de técnicas de sobrevivência;
- g) Verificar o cumprimento das condições de segurança de SCIE e realizar testes e ensaios às condições de segurança;
- h) Implementar ações de formação e informação sobre biomecânica e ergonomia aplicada à Proteção Civil;
- i) Identificar situações de conflito de interesses pessoais e materiais;
- j) Analisar informação referenciada geograficamente;
- k) Construir e interpretar gráficos e tabelas;
- l) Construir bases de dados relacionais e suas múltiplas funções;
- m) Identificar fatores que influenciam a combustão;
- n) Identificar e caracterizar os agentes extintores para cada classe de fogo;
- o) Aplicar a língua inglesa a contextos de intervenção em Proteção Civil;
- p) Implementar as necessidades logísticas das forças de intervenção;
- q) Identificar os deveres gerais e especiais na atividade de Proteção Civil;
- r) Efetuar a aquisição e tratamento de dados georreferenciados;
- s) Identificar e avaliar os instrumentos de ordenamento do território necessários à atividade de Proteção Civil;
- t) Identificar os riscos e condicionalismos e adotar regras e procedimentos das atividades de montanha e falésia no âmbito da Proteção Civil;
- u) Implementar ferramentas de planeamento de resposta a catástrofes;
- v) Implementar e gerir soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- w) Implementar sistemas de prevenção contra incêndios e outros riscos de origem natural ou tecnológica;
- x) Promover e implementar campanhas de informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- b) Demonstrar capacidade de liderança e estabelecer relações de cordialidade com grupos apoiados;
- c) Demonstrar respeito pelos outros;



- d) Demonstrar respeito e cuidado pelos bens;
 e) Demonstrar autonomia e segurança na tomada de decisão;
 f) Demonstrar capacidade de se adaptar às condições como, por exemplo, aquando da mudança brusca e drástica das condições meteorológicas;
 g) Demonstrar capacidade em gerir conflitos;
 h) Demonstrar capacidade em gerir situações de pânico;
 i) Demonstrar capacidade em se integrar em equipa.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Biologia e Geologia

Geografia

Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal.	Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.	24	52

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
861 — Proteção de pessoas e bens	77,5	64,58 %
581 — Arquitetura e urbanismo	7,5	6,25 %
813 — Desporto	7,0	5,83 %
462 — Estatística	4,0	3,33 %
422 — Ciências do ambiente	4,0	3,33 %
311 — Psicologia	4,0	3,33 %
482 — Informática na ótica do utilizador	4,0	3,33 %
443 — Ciências da terra.	4,0	3,33 %
380 — Direito	3,0	2,50 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	2,5	2,08 %
226 — Filosofia e ética.	2,5	2,08 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Direito e Enquadramento Legal em Proteção Civil.	380 — Direito	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	40		44		84	3
Ética e Deontologia Profissional	226 — Filosofia e ética	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	32		38		70	2,5
Gestão do Stress e Intervenção Psico-Social em Emergência.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	48		64		112	4
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	32		38		70	2,5
Introdução à Biomecânica Aplicada aos Agentes de Proteção Civil.	813 — Desporto	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	40		44		84	3
Probabilidades e Estatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	48		64		112	4
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na ótica do utilizador	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	48		64		112	4
Biogeodiversidade do Arquipélago da Madeira.	422 — Ciências do ambiente	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	48	36	64		112	4
Fenomenologia da Combustão e Agentes Extintores.	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	56	39	56		112	4
Introdução à Proteção Civil	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	72	54	96		168	6
Logística e Planeamento	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	72	54	96		168	6
Meteorologia	443 — Ciências da terra	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	56	36	56		112	4
Primeiros Socorros e Técnicas de Sobrevivência.	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	56	39	56		112	4
Segurança Contra Incêndio em Edifícios.	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	64	45	76		140	5
Sistemas de Informação Geográfica . . .	581 — Arquitetura e urbanismo	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	48	36	64		112	4
Análise de Riscos	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	56	39	56		112	4
Atividades em Montanha e Falésia	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	56	40	56		112	4
Ordenamento do Território e Proteção Civil.	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	56	39	56		112	4
Planeamento, Desenvolvimento e Avaliação de Planos de Emergência	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	72	50	82		154	5,5
Princípios de Geomática.	581 — Arquitetura e urbanismo	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	48	34	50		98	3,5
Riscos Naturais e Tecnológicos	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	64	45	76		140	5
Sistemas de Comunicação de Emergência.	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	56	39	56		112	4

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	861 — Proteção de pessoas e bens	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral ...	64		776	720	840	30
<i>Total</i>					1 232	625	2 128	720	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313142099